



Mais de 1.600 Entes ainda não se habilitaram para o cálculo do VAAT 2026



FONTE: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS

A Confederação Nacional de Municípios (CNM) chama a atenção de 1.643 Entes que ainda não enviaram os dados de habilitação à Complementação Valor Aluno Ano Total (VAAT) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de 2026. A informação foi divulgada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). A entidade alerta, porém, para desafios relatados por gestores nesse processo.

A Confederação reforça que, para garantir a habilitação, os gestores precisam disponibilizar, até 31 de agosto, as informações e os dados contábeis, orçamentários e fiscais do ano de 2024 no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (Siope) e no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais no Setor Público Brasileiro (Siconfi).

Por outro lado, os gestores municipais têm relatado à CNM as dificuldades enfrentadas na transmissão de informações no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (Siope). Para a Confederação, esses desafios decorrem principalmente da complexidade na coleta dos dados, da necessidade de cumprir prazos rigorosos e das limitações no atendimento institucional por parte do FNDE. Além disso, eles evidenciam a dificuldade dos gestores em cumprir os prazos, não por falta de comprometimento das administrações, mas pela morosidade do FNDE na análise das críticas impeditivas e de outras ocorrências que impedem a conclusão da transmissão das informações no sistema.

Uma das preocupações da CNM é a falta de celeridade do FNDE em atender às demandas dos Municípios, bem como as dificuldades de resposta às solicitações feitas por meio do Fale Conosco. A CNM sugere a reavaliação desses sistemas e o aprimoramento da comunicação entre o FNDE e os gestores municipais, com o objetivo de evitar prejuízos financeiros.

Orientações

A habilitação à Complementação-VAAT é um requisito fundamental para que os dados do Município sejam considerados no cálculo do VAAT. Conforme previsto na legislação que regulamenta o Fundeb, essa modalidade de complementação da União é destinada apenas aos entes federativos cujo VAAT esteja abaixo do Valor Anual Total Mínimo por Aluno (VAAT-MIN). Portanto, é essencial que os gestores estejam atentos aos prazos e aos critérios estabelecidos para garantir o acesso a esses recursos.



CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES

ATÉ DIA 5 DE MAIO

Deverão enviar documento de Atos Normativos e documento de Agente Público - Fase III do sistema Audesp (se houver) relativo a abril de 2025.

Deverão realizar o envio da conciliação bancária mês março de 2025 (balancetes isolados e conjuntos).

ATÉ DIA 7 DE MAIO

Deverão enviar declaração negativa no Sistema Audesp Fase V - Repasses Públicos ao Terceiro Setor pelos órgãos enquadrados na periodicidade quadrimestral, relativo ao 1º quadrimestral de 2025, conforme Comunicado Audesp nº 53/2023, quando cabível.

ATÉ DIA 8 DE MAIO

Deverão publicar na internet os resumos dos contratos e seus aditivos firmados no mês de março de 2025.

Institutos/Fundos de Previdência dos Municípios: Deverão encaminhar os dados cadastrais (quando couber) dos Fundos de Investimento relativo ao Relatório de Investimento dos Regimes Próprios referente ao mês de março de 2025.

ATÉ DIA 10 DE MAIO

Deverão transferir os valores correspondentes a 25% das receitas vinculadas à educação, com base na arrecadação do período de 21 a 30 do mês anterior.

ATÉ DIA 12 DE MAIO

Deverão realizar a atualização do cadastro geral de entidades e pessoas - dados de abril de 2025.

Deverão encaminhar o documento de Cargo e documento de Função por Tempo Determinado (módulo Quadro de Pessoal) - Fase III do sistema Audesp (se houver), relativo a abril de 2025.

Institutos/Fundos de Previdência dos Municípios: Deverão encaminhar a movimentação dos Fundos de Investimento por meio do Relatório de Investimento dos Regimes Próprios relativo a março de 2025.

Institutos/Fundos de Previdência dos Municípios: Deverão encaminhar o Demonstrativo das Receitas Previstas e Arrecadadas pelo RPPS (DRPA) relativo a março de 2025 e o Demonstrativo da Rentabilidade e Evolução da Carteira de Investimentos (DREI) relativo ao 1º trimestre de 2025.

PARA MAIS DETALHES LEIA A ORIENTAÇÃO TÉCNICA 020/2025

COMUNICADO SDG Nº 68/2024
CALENDÁRIO
A U D E S P
2025





Prorrogado prazo para envio das informações de resíduos pelo Sinir até 31 de maio



FONTE: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS

O Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) prorrogou, até 31 de maio, o prazo para que os Municípios enviem as informações sobre resíduos sólidos pelo Sistema Nacional de Informações sobre Resíduos Sólidos (Sinir). A medida foi publicada por meio da Portaria GM/MMA 1.376/2025 nesta segunda-feira, 28 de abril, no Diário Oficial da União.

Em regra, o envio anual das informações deve ser feito até 30 de abril de cada ano, conforme estabelece a Portaria 412/2019. No entanto, excepcionalmente em 2025, o prazo irá até o fim de maio.

A Confederação Nacional de Municípios (CNM) reforça que o envio das informações ao Sinir é obrigatória e condição para que os Municípios tenham acesso a recursos do governo federal destinados a empreendimentos, equipamentos e serviços de resíduos sólidos. O sistema é um dos instrumentos previstos na Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei 12.305/2012, e tem como objetivo coletar, sistematizar e monitorar dados sobre a gestão de resíduos sólidos nos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Além de ser uma obrigação legal, o envio das informações permite que os gestores acompanhem a regularidade do Município perante a legislação e obtenham um diagnóstico atualizado da gestão de resíduos sólidos.

Manual de Demonstrativos Fiscais foi atualizado



FONTE: MINISTÉRIO DA FAZENDA

O MDF conta com regras de harmonização a serem observadas pela Administração Pública para a elaboração do Anexo de Riscos Fiscais (ARF), do Anexo de Metas Fiscais (AMF), do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), e define orientações metodológicas, consoante os parâmetros definidos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, intitulada Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

As alterações, segundo informações do Tesouro Nacional, terão vigência a partir do exercício de 2025. As alterações compreendem ajustes no Anexo 8 do RREO, para adequação do demonstrativo às exigências publicadas pela Lei 14.325/2022, e no Anexo 1 do RGF, em razão das orientações contidas no Parecer SEI nº 3974/2024/MF.

IMAGEM: SEU CRÉDITO DIGITAL



Minha Casa, Minha Vida: confira os valores limites de renda para participar do programa



FONTE: AGÊNCIA GOV

Publicada no Diário Oficial da União (DOU), a Portaria MCid Nº 399/2025 que traz a atualização anual dos valores limites de renda bruta de famílias atendidas pelo Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV). De acordo com o texto, o valor limite de renda bruta familiar mensal admitido pelo MCMV para atendimento às famílias residentes em áreas urbanas é de até R\$ 12 mil. Para as famílias residentes em áreas rurais, o limite de renda bruta familiar é anual, e foi atualizado até R\$ 150 mil por ano.

São consideradas as seguintes faixas para famílias residentes em áreas urbanas:

- Faixa Urbano 1 - renda bruta familiar mensal até R\$ 2.850
- Faixa Urbano 2 - renda bruta familiar mensal de R\$ 2.850,01 até R\$ 4,7 mil
- Faixa Urbano 3 - renda bruta familiar mensal de R\$ 4.700,01 até R\$ 8,6 mil

RURAL — Para as famílias residentes em áreas rurais, as faixas de renda são as seguintes:

- Faixa Rural 1 - renda bruta familiar anual até R\$ 40 mil
- Faixa Rural 2 - renda bruta familiar anual de R\$ 40.000,01 até R\$ 66 mil
- Faixa Rural 3 - renda bruta familiar anual de R\$ 66.600,01 até R\$ 120 mil

NOVA DIRETRIZ — Nova diretriz do Minha Casa, Minha Vida anunciada na última terça-feira, 22 de abril, destina 3% das moradias financiadas pelo Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) para pessoas em situação de rua ou com trajetória de rua, com financiamento integral do Governo Federal.

A iniciativa inédita vai priorizar 38 municípios, incluindo todas as capitais brasileiras e cidades com mais de mil pessoas cadastradas como “sem moradia”, conforme os dados mais atualizados do CadÚnico. A medida é mais uma novidade no programa habitacional, que neste mês também oficializou uma nova faixa para atender famílias de classe média com renda de até R\$ 12 mil.

CLASSE MÉDIA — Outra novidade do MCMV, anunciada pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva no início do mês, é a faixa voltada para a classe média, que prevê a ampliação da política habitacional para atender famílias com renda entre R\$ 8,6 mil e R\$ 12 mil e permite adquirir imóveis de até R\$ 500 mil, com 420 meses de prazo e juros mais baixos. A iniciativa foi aprovada pelo Conselho Curador do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e a linha de financiamento prevê condições facilitadas de crédito, como prazos de pagamento de até 420 meses e juros nominais de 10% ao ano — abaixo dos praticados pelo mercado.



PARA A LEITURA DA ÍNTEGRA DA
MATÉRIA E ACESSO A FONTE
CLIQUE NO LINK INDICADO





Supremo prossegue análise de alterações na Lei de Improbidade Administrativa



FONTE: SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

O Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) retomou nesta quinta-feira (24) o julgamento de uma ação que questiona alterações feitas pelo Congresso Nacional na Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8.429/1992). A análise da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7236 foi retomada com o voto do ministro Gilmar Mendes, que considera a lei um aperfeiçoamento institucional para que o enfrentamento de atos de corrupção ocorram nos limites da Constituição.

O julgamento começou em maio de 2024. Único a votar na ocasião, o ministro Alexandre de Moraes (relator) propôs a declaração de inconstitucionalidade de diversas regras, como a que afasta a improbidade quando a conduta questionada se basear em entendimento controvertido nos Tribunais e a que impede o trâmite de ação de improbidade em caso de absolvição em ação criminal.

Divergência

O ministro Gilmar Mendes abriu divergência em relação a alguns pontos do voto do relator. Ele considera legítima a regra que afasta a improbidade em ação ou omissão decorrente de interpretação divergente de uma lei com base em jurisprudência, porque o juiz da improbidade poderá verificar se houve dolo no uso de um entendimento judicial pelo administrador.

Outro ponto da lei considerado válido por ele é a impossibilidade de prosseguimento de ação de improbidade administrativa na hipótese de absolvição pelos mesmos fatos em ação criminal. Para Mendes, não é justo que o autor da ação de improbidade apenas reproduza os mesmos fatos e a mesma narrativa já rejeitados em sede penal. Segundo ele, em ambos casos, a definição desses parâmetros está dentro das competências do Congresso Nacional.

Ele considera válida a regra que, na maior parte dos casos, restringe a sanção de perda de função pública ao cargo ocupado pelo gestor no momento do ato de improbidade. Contudo, considera inconstitucional a parte em que, embora possibilite excepcionalmente ampliar a sanção para outros vínculos, limita sua aplicação aos casos de enriquecimento ilícito e exclui os atos de improbidade que gerem prejuízo aos cofres públicos.

Vista

Um pedido de vista do ministro Edson Fachin suspendeu o julgamento da ADI, proposta pela Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (Conamp).

Consultoria de Orçamento estima perda de R\$ 2,9 bi para estados e municípios com projeto do Imposto de Renda



FONTE: CÂMARA DOS DEPUTADOS

A Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados (Conof) divulgou estimativa sobre o impacto do Projeto de Lei 1087/25, que amplia a isenção do Imposto de Renda para quem ganha até R\$ 5 mil por mês.

Atualmente estão isentos de IR os contribuintes que ganham até R\$ 2.259,20. Além desse valor, há um desconto de R\$ 564,80 estabelecido pelo governo para garantir a isenção para quem ganha até dois salários-mínimos. Com isso, ficam isentos aqueles que recebem até R\$ 2.824.

De acordo com a análise dos consultores, as mudanças previstas resultarão em uma perda agregada de R\$ 2,9 bilhões para estados e municípios.

Por um lado, o projeto reduz a arrecadação dos entes com o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre salários de servidores públicos: a perda esperada é de R\$ 11,2 bilhões, dos quais R\$ 5,7 bilhões nos estados e R\$ 5,5 bilhões nos municípios.

De outro lado, estima-se um aumento das transferências para os fundos de participação dos estados (FPE) e dos municípios (FPM), que devem registrar um crescimento de R\$ 8,2 bilhões. Esse acréscimo resulta da combinação entre uma perda de R\$ 7,1 bilhões decorrente da redução da arrecadação federal devido à isenção ou redução tributária para rendimentos abaixo de R\$ 7 mil e um ganho de R\$ 15,3 bilhões decorrentes da repartição da receita arrecadada com a tributação das altas rendas.



PARA MAIS INFORMAÇÕES:

Canal
MetaPública - Informativo

